

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de insulfilm no Escritório de Projetos.

## **3. DO PRAZO**

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br) até às 14hs do dia 17 de janeiro de 2024.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## **5.2. Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

## **6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens;

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa;

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização;

7.4. Hierarquização das propostas:

7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 18 de

janeiro de 2024, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.4.5. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.4.6. Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

## **11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. O serviço será executado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Início do Serviço.

11.2. O material deverá ser instalado na Rua Santa Catarina, 219 - 5º andar, salas 502 e 503, Extensão do Bosque, Rio das Ostras-RJ.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. Das condições de entrega e instalação:

- a) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início.
- b) Para execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:30 às 17:30h),
- c) A CONTRATADA não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- d) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.
- e) O material adquirido deverá ser entregue e instalado CONTRATADA, no endereço informado pela CONTRANTE no Município de Rio das Ostras-RJ, conforme detalhamentos acertados entre as partes.
- f) Todos os custos com a entrega e instalação do material adquirido são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE pagamento adicional por tais ações.
- g) A CONTRATADA será remunerada conforme definido em contrato.
- h) O quantitativo a ser entregue não poder ser alterado pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.
- i) A solicitação de entrega será feita pelo CONTRATANTE, através de Emissão de Ordem de Início do Serviço, respeitando as especificações deste Termo de Referência.

## **13. DO ORÇAMENTO**

13.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras  
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

13.1. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 1.173,84 (um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. O contrato não será prorrogado e não será reajustado.

## **15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1. O contrato a ser celebrado será firmado com base na Resolução INEA n.º 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATADA, após a instalação do aparelho de ar condicionado e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo gestor(es) do(s) contrato(s).

a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

b) As Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

## **17. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

17.1. Instalação de insulfilm em 03 (três) janelas de blindex com os seguintes tamanhos:

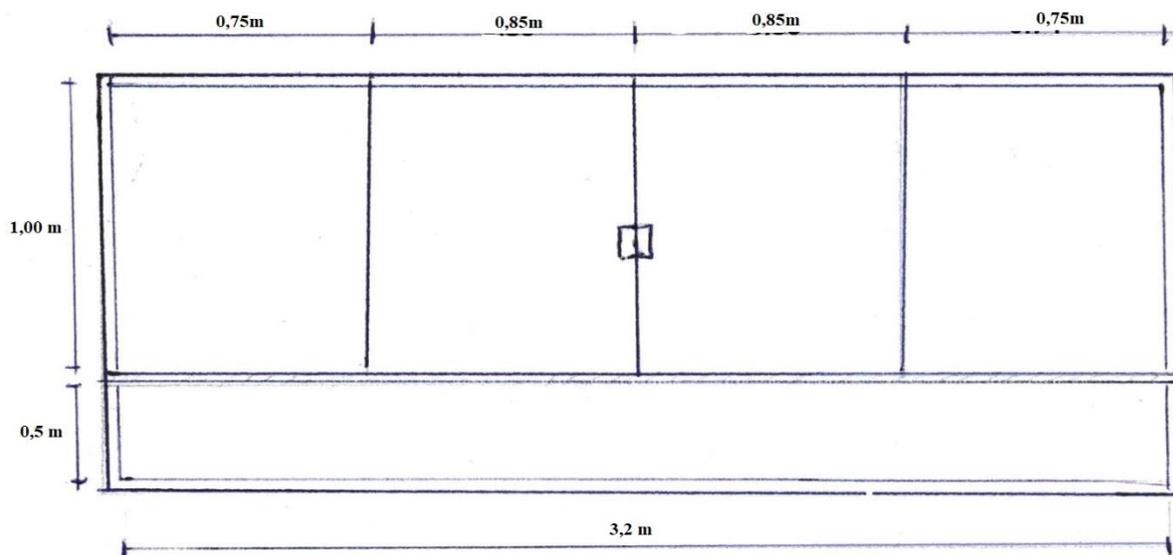
- a) Janela 01 (Cozinha) – 3,2 x 1,5 m – 4,8m<sup>2</sup>
- b) Janela 02 (Escritório) – 1,7 x 1,5 m – 2,55m<sup>2</sup>
- c) Janela 03 (Escritório) – 1,05 x 1,5 m – 1,58m<sup>2</sup>

17.2. Especificações do Material a ser empregado (insulfilm)

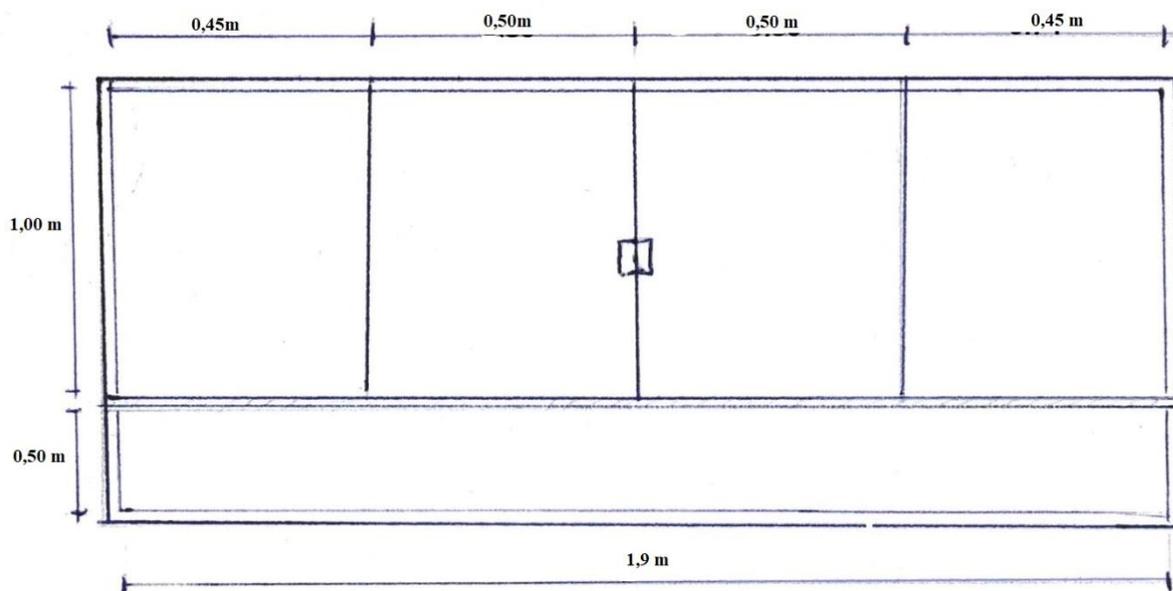
- a) Tipo: Película Poliester Fumê
- b) Tonalidade: G5

17.3. Especificações do local (janela)

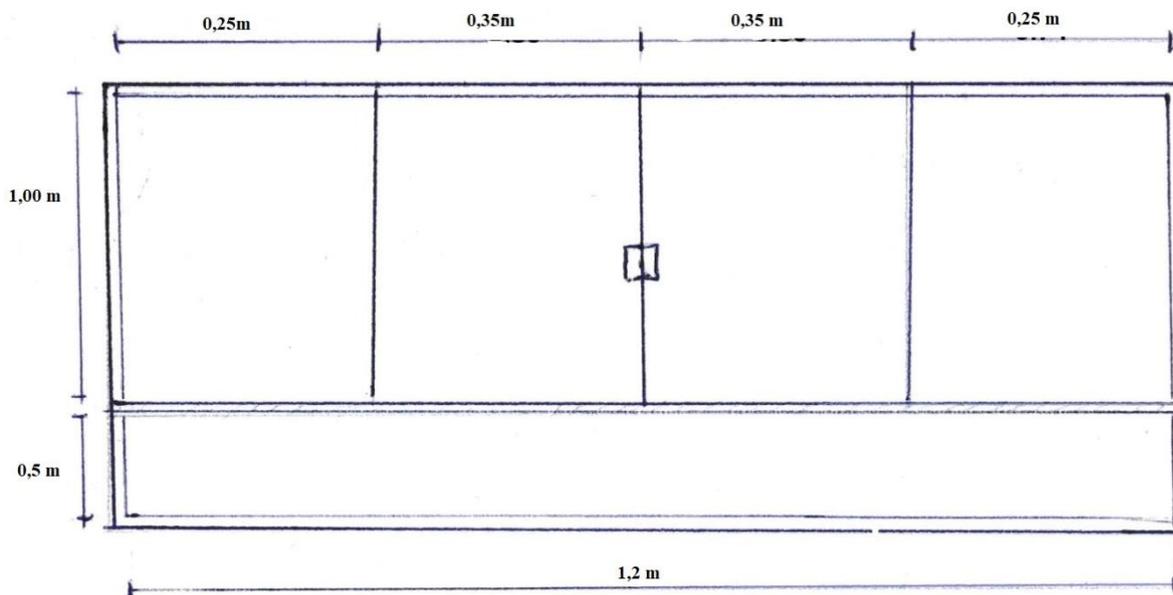
a) Janela 01 (Cozinha) – 3,2 x 1,5 m



b) Janela 02 (Escritório) – 1,9 x 1,5 m



c) Janela 03 (Escritório) – 1,2 x 1,5 m



## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

18.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.

18.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

18.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

18.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

18.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.

18.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

18.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas neste Ato Convocatório.

18.10. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta

18.11. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

18.12. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.13. Executar a entrega e instalação dos bens adquiridos nos prazos estabelecidos sem ônus para a *CONTRATANTE*.

18.14. Das garantias e obrigações contratuais:

a) O material deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento do Objeto;

b) A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do material utilizado na instalação que porventura for empregado com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto entregue.

c) A Contratada deverá efetuar quaisquer reparos, sem ônus para o *CONTRATANTE*, dentro do prazo de garantia, de eventuais anormalidades decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação/emprego de material inadequado, devendo iniciar os reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicado.

d) A garantia não abrange problemas relacionados a mau uso e a problemas relacionados à má conservação do local.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

19.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES**

20.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

20.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

20.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório para a carga transportada e contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pelas respectivas apólices;

20.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

20.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

20.4.2. Prejuízos causados à propriedade de terceiros;

20.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

## **21. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

21.1. O encerramento do contrato a ser celebrado dar-se-á pela edição da *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto Contratado, conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

## **22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

**a) Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

22.2. A multa a que alude o item 22.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

22.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## 23. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

231. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato a ser celebrado estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 24.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

## **25. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

25.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [selecaodepropostas@cilsj.org.br](mailto:selecaodepropostas@cilsj.org.br), até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Compõe o presente Ato Convocatório:

- 26.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 26.1.2 Anexo II - Minuta do contrato
- 26.1.3. Anexo III - Termo Recebimento Objeto
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- 26.1.5. Anexo V - Proposta Comercial

São Pedro da Aldeia/RJ, 09 de janeiro de 2024.

**CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CILSJ